

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 13/02.

Ibiúna, 11 de Março de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 14, desta data, que tem por objetivo dar denominação como Praça João Antônio da Silva, a Praça localizado no Bairro do Paruru, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre senhor João, de família tradicional do Bairro, era muito estimado pelos moradores do Bairro do Paruru, pelos serviços prestados a comunidade, merecendo por tanto esta justa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

EXMO SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 132/2002

Recebido em 12 de 03 de 2002

Prazo vence em de de

Recebido por

Secretaria Administrativa

Recebido: 12/03/2002 9:30HJ

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

132/2002
PROJETO DE LEI Nº 014/2002.
DE 11 DE MARÇO DE 2002.

“Dispõe sobre denominação da Praça do Bairro do Paruru.”

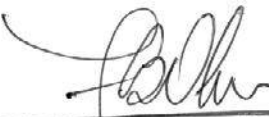
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como
“PRAÇA JOÃO ANTÔNIO DA SILVA”, a Praça, localizado no Bairro do
Paruru.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE 2002.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE MARÇO DE 2002
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



República Federativa do Brasil

Estado de



São Paulo

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Distrito Sede - Município e Comarca de Piedade

Lázaro Paulo Escanhoela
Mário Daiva de Oliveira Otacilio
Escrivã

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob o N.º 2.082, a fls. 162
do livro N.º 0-33 de registro de óbitos, encontra-se o assento
de JOÃO ANTONIO DA SILVA
falecido aos 15 de outubro de 1984 neste distrito
no Santa Casa desta cidade, às 8:30 horas.
do sexo masculino e de cor branca
profissão lavrador aposentado natural de Ibiuna-deste Estado
com 61 anos de idade, estado civil casado
filho de Benedicto Antonio da Silva e Galdina da Conceição
e residia Bairro do Paruru, em Ibiuna Sp
tendo sido declarante Joaquim Sebastião Filho (p.p.)
e o óbito atestado pelo Dr. Pascoal Henrique Savedra Tiosso.
que deu como causa da morte Infarte agudo do miocárdio
e sepultamento feito no cemitério
Novo, nesta cidade.

Observações: Deixa viúva dona Maria Fernandes e os filhos
Eliudes, Judith, Clotilde, Gabriel, Elizabeth, Tania e Cidaria.
Deixou bens e era eleitor,

O referido é verdade e dou fé.

Piedade, 15 de outubro de 1984

Recibo Nº 13.623.

REGISTRO CIVIL

Mário Daiva de Oliveira Otacilio

Escrivã

Estado de São Paulo

Sonia M. Da Faveri Pereira Lima
Escrivente Autorizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 243.

DE 30 DE MARÇO DE 1993.

"Dá denominação em praça pública no Distrito do Parurú".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica oficializada com a seguinte denominação "PRAÇA DR. ULYSSES GUIMARÃES" a praça central que localiza no Distrito do Parurú, em frente à Igreja Católica, e em frente à Delegacia Distrital de Polícia, tudo em conformidade com o croqui elucidativo anexo que passa a integrar a presente lei.

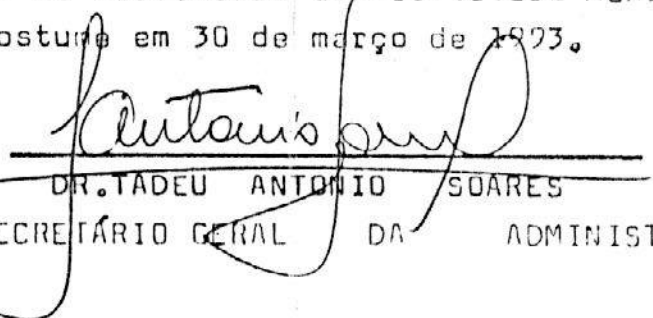
ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1993.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costura em 30 de março de 1993.


DR. TADEU ANTONIO SOARES
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

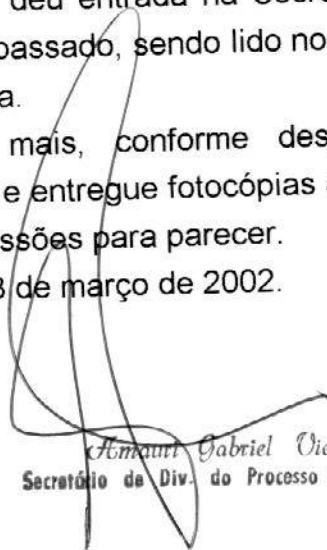
SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 132/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 13 de março de 2002.


Amilton Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
JUSTIÇA DE IBIÚNA
DE 19 DE MARÇO DE 2002
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Câmara Municipal apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 129/2002 que "Estabelece a revisão da remuneração dos servidores da Câmara e dos agentes políticos locais.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 12 de março passado o Projeto de Lei nº. 132/2002 que "Dispõe sobre denominação da Praça do Bairro Paruru";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 133/2002 que "Autoriza o Poder Executivo a receber áreas em comodato e dá outras providências";

Considerando que a revisão geral anual obrigatória está prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de reajustar os valores dos vencimentos dos servidores e agentes políticos no corrente ano, tomando como base índice adotado pelo Executivo na revisão dos seus tributos e dos vencimentos dos seus funcionários e servidores;

Considerando que a denominação proposta à Praça é de saudoso morador do Bairro do Paruru de nosso município, pessoa idônea e honrada que sempre dedicou parte de sua vida em prol da sua Comunidade;

Considerando a necessidade do município firmar comodato com proprietários de áreas em bairros de nosso município, para a efetivação implantação das Unidades de Administração Regional dos Bairros do Verava e Vargem do Salto;

Considerando a urgência e relevância na proposições apresentadas.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 129, 132 e 133/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
19 DE MARÇO DE 2002.

Antônio
Magalhães
Raimundo de Almeida Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 132/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de março passado, o Projeto de Lei nº. 132/2002 que "Dispõe sobre a denominação da Praça do Bairro do Paruru."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar Praça do Bairro do Paruru, homenageando o Sr. João Antonio da Silva, ilustre senhor, de família tradicional do Bairro, pessoa muito humilde, muito estimado pelos serviços que prestava a Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária e justa, sendo aspiração dos moradores do bairro homenagear um ilustre cidadão que conviveu no Bairro do Paruru.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 18 DE

MARÇO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 07

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 132/2002 - fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 122/2002

"Dispõe sobre denominação da Praça do Bairro do Paruru."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "**PRAÇA JOÃO ANTONIO DA SILVA**", a Praça, localizada no Bairro do Paruru.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE 2002.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmubiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 134/2002

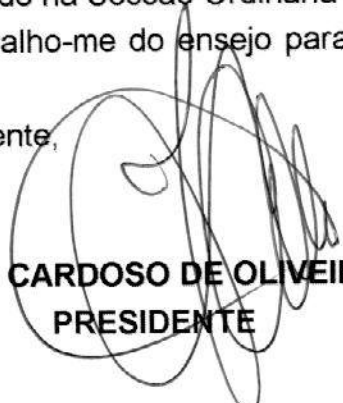
Ibiúna, 18 de março de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 122/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 014/2002, nesta Casa de Leis tramitou com o nº. 132/2002, que "Dispõe sobre denominação de praça do Bairro do Paruru", aprovado na Sessão Ordinária da presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 13150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

SECRETARIA

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

12

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 132/2002 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 p. passado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, no mesmo expediente foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 132/2002 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 132/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 122/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 134/2002, do dia 18 de março de 2002.

Ibiúna, 25 de março de 2002.

Amant Gabriel Vieira
Secretaria do Div. do Processo Legislativo